



**MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Avenida 21 de março, 344, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

LEI MUNICIPAL Nº 930, DE 31 DE OUTUBRO DE 2.024.

“Dispõe sobre autorização Legislativa, para o Poder Executivo criar dotação orçamentária com abertura de Crédito Especial e dá outras providências”.

Jefferson Luiz Martins, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barra do Turvo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Fazenda e Orçamento do Município de Barra do Turvo/SP, um Crédito Especial no valor de **R\$ 547.032,23** (quinhentos e quarenta e sete mil e trinta e dois reais e vinte e três centavos), para suprir as seguintes dotações a serem criadas dentro do orçamento vigente:

Órgão		F.R.	Valor R\$
02	Poder Executivo		
02.04.00	Secretaria Municipal de Desenvolv. Econômico		
20.606.0118.2051	Manut. das Atividades do Depto. de Agricultura		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	91	120.000,00
20.606.0234.1248	SAA – Aquisição de Equip. Agrícolas p/ Cozinha Piloto		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	08	100.000,00
20.606.0235.1249	MAPA – Constr. de Cozinha Comunitária no Bº Terra Seca		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	08	100.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	91	97.032,23
02.06.00	Secretaria Municipal de Obras e Serviços		
15.451.1210.1224	SG/RI – Obras de Iluminação Pública		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	08	130.000,00
TOTAL			547.032,23

Fontes de Recursos: 01- Próprios, 02 – Estadual, 05 – Federal, 91 – Próprios Exerc. Ant., 92 – Estadual Exerc. Ant. e 95 – Federal Exerc. Anterior

Art. 2º - O Crédito Especial de que trata o artigo anterior, será coberto com o excesso de arrecadação dos seguintes recursos: da Secretaria de Agricultura e Abastecimento – SAA (F.R. 08) no valor de **R\$ 100.000,00**, da Secretaria de Governo/Relações Institucionais – SG/RI (F.R. 08) no valor de **R\$ 130.000,00** e do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA (F.R. 08) no valor de **R\$ 100.000,00**. Também será coberto com o saldo financeiro do Exercício anterior da Conta Movimento (F.R. 91) no valor de **R\$ 217.032,23**, conforme relatório de disponibilidade financeira relacionada abaixo (e em anexo):



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Avenida 21 de março, 344, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

Disponibilidade Financeira em 31/08/2024 (saldo Conciliado)

UG	Recurso	Ct. Banc.	FR	Cód. Apl.	Descrição	PlanoTCE	Saldo R\$
2	Próprio Municipal	45.000001-4	91	110/000	Conta Movimento	111111900	2.827.149,35

Art. 3º - Fica convalidada a alteração necessária na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024 e Plano Plurianual respectivo.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Barra do Turvo/SP, 31 de outubro de 2024.

Jefferson Luiz Martins
Prefeito Municipal